



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.150 /94

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial de R\$ 12.000,00 ao PASEP, como específica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 12.000,00 (doze Mil Reais), destinado à Secretaria de Finanças, para cobertura das despesas com o PASEP, conforme a seguinte classificação:

15- Assistência e Previdência

84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

486- Assistência Social Geral

3280- PASEP.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito desta Lei correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado como define o Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e projetado pela tendência da receita do exercício de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 1994.


Leandro Rodrigues Duarte

Presidente


Severino Ferreira dos Santos

1º Secretário


Antonio Guimarães dos Santos

Vice-Presidente


Maria José da Silva Santos

2ª Secretária



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.150/94

EMENTA: Autoriza a abertura de um crédito especial de R\$ 12.000,00 ao PASEP, como especifica.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- O Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Secretaria de Finanças, para cobertura das despesas com o PASEP, conforme a seguinte classificação:

15 - Assistência e Previdência

84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

486 - Assistência Social Geral

3280 - PASEPR\$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito desta Lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação apurado como define o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e projetado pela tendência da receita do exercício de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 19 de julho de 1994.

JORGE ROBERTO GARZIERA

=Pref. em Exercício=